



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 02104011/21

CARTA CONVITE Nº.....: 1/2021-270501.

REQUERENTE.....: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

EXECUTOR: Comissão Permanente de Licitação.

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. CARTA CONVITE.

ASSUNTO:: Análise e Parecer acerca do processo, nº 02104011/21, na modalidade Carta Convite nº 1/2021-270501, relativa à aquisição de material elétrico, destinado a iluminação pública do Município de São Caetano de Odivelas – PA.

Da preliminar:

A controladoria interna do Município de São Caetano de Odivelas, na pessoa da controladora interna deste município, a advogada Fernanda do Socorro Oliveira Farias, OAB nº 50.667 / PE, inscrita no CPF n: 743.765.432-68, nomeada nos termos do decreto municipal 003/2021, declara, nos termos do §1º do art.11, da Resolução Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Procedimento Administrativo Nº 02104011/21, referente a Carta Convite Nº 1/2021-270501., que tem por objetivo a aquisição de material elétrico, destinado a iluminação pública do município. Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais.

Do Relatório:

1. Solicitação pela Sec. Mun. De Administração ao Gabinete da Prefeita a solicitação para contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, juntamente com o termo de referência, conforme memorando nº 115/2021.
2. Solicitação de Pesquisa de Preço a Sec. Mun. Especial de Planejamento e Gestão, conforme memorando nº 150/2021-GAB-PMSCO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

3. Solicitação de Dotação Orçamentária pela Sec. Mun. De Planej. E Gestão ao Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, conforme memorando nº 139/2021-SEPG/PMSCO.
4. Despacho do Departamento de Contabilidade confirmando a disponibilidade orçamentária para tal despesa.
5. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Prefeita Municipal, datado do dia 19 de maio de 2021.
6. Termo de Autorização da Prefeita Municipal de São Caetano de Odivelas, no dia 19 de maio de 2021.
7. Solicitação de abertura de processo Administrativo pela Sec. Mun. Especial de Planejamento e Gestão, datado do dia 20 de maio de 2021, conforme memorando nº 185/2021.
8. Termo de Abertura de Processo Administrativo, nº 02104011/21.
9. Decreto de Nomeação da comissão Permanente de Licitação, nº 037/2021-GAB/PMSCO.
10. Parecer Jurídico Inicial.
11. Edital de Carta Convite.
12. Certidão de Divulgação, datado do dia 10 de março de 2021.

Cartas Convites:

- 1- **J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI.**
CNPJ/MF: 21.254.778/0001-05.
- 2- **PRAVALUZ COMERCIO EIRELI**
CNPJ/MF: 12.046.768/0001-85.
- 3- **A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ/MF: 20.113.530/0001-53.
13. Juntada de Proposta Comerciais.
14. Documentação de Habilitação das Empresas Convidadas.
15. Ata de Sessão de Abertura e Análise de Habilitação e Proposta de Licitação.
16. Parecer Jurídico testando a regularidade da carta Convite Nº 1/2021-270501.
17. Vencedora:
PRAVALUZ COMERCIO EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

CNPJ/MF: 12.046.768/0001-85.

Valor Global: R\$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Da Conclusão:

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas visando certificar e emitir parecer, verificou-se a conformidade do processo licitatório na modalidade carta convite nº 1/2021-270501, com fundamentos nos artigos: 22 § 3º, c/c 23, I, “a” e 38 da lei Federal 8.666/93.

Após analisar a documentação de habilitação, juntamente com o parecer jurídico, o qual aponta a regularidade do referido procedimento licitatório, conforme legislação pertinente, acima mencionada.

O departamento de controle interno ao analisar os atos do certame além de sua preparação, publicação, colheita de documentos de habilitação e propostas comerciais, julgamento e demais atos necessários ao regular processamento do procedimento administrativo, mostram-se aptos a celebração do contrato com a vencedora do certame.

Ante ao exposto, por fins apresentados ao controle interno, emite-se Parecer de Conformidade dos atos,

É o parecer, salvo melhor juízo

São Caetano de Odivelas, 11 de junho de 2021.

FERNANDA DO SOCORRO OLIVEIRA FARIA
Controladora Interna